Prefeitura Municipal de
BARROLÂNDIA
Mais trabalho e Desenvolvimento
Adm: 2013/2016

APROVADO
EM 11 / 11 / 14
PRESIDENTE
Excmo. Marcos A. Fernandes
Presidente da Câmara

**PROJETO DE LEI Nº 122/2014.**

Barrolândia - TO, 03 de novembro de 2.014.

"Dispõe sobre Doação de Bem Imóvel destinado a Interesse do Desenvolvimento Econômico e Social **do** Município **de Barrolândia - TO.** e dá **outras providências".**

A Prefeita Municipal de Barrolândia - TO faz saber, que a Câmara municipal aprovou e ela, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a doar nos termos da Constituição Federal de 1988, com fundamento no interesse público, bem público municipal situado no loteamento Todos os Santos, 2ª Etapa, registrado em nome da Prefeitura Municipal de Barrolândia, através da matricula n° 1.778, livro 2 G fola 144, junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Barrolândia - TO, totalizando uma área de 3.120 m2 (três mil e cento e vinte metros quadrados), que será doada a **DIOGENES NUNES REZIO – EIRELE- ME (ALIANZ PARK HOTEL)** empresa Jurídica de Patrimônio Privado do ramo específico de exploração de hotéis, localizada no município de Barrolândia - To, inscrita no CNPJ N° **20.978.403/0001-17**. A área Caracterizada e identificada conforme segue:

"ponto de referência loteamento todos os Santos com 60 metros de frente confrontando com a faixa de domínio da BR 153, ao fundo 60 metros confrontando com parte do lote 119, Faz". Canaã II, à direita 52 metros confrontando com parte do lote 119, lote 08 e 52 metros à esquerda confrontando com parte do lote 119, lote 06 (Campo de Futebol).

Art. 2° - O imóvel tem área maior de 40.000,00 M2 (quarenta mil metros quadrados), possuindo valor venal para o exercício do ano de 2014 de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dos quais é objeto da doação 3.120 m2 (três mil e cento e vinte metros quadrados), conforme descrito no artigo 1° desta lei, perfazendo, portanto o valor venal de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser desmembrado e limitado, sendo autorizado o desmembramento por este ato.

Art. 3° A Donatária tem o prazo máximo de 8 (oito) meses para início das Obras relacionadas ao empreendimento supra mencionado e o limite máximo de 2 (dois) anos para a sua conclusão.

§-Parágrafo Único - A inobservância dos prazos mencionados no caput deste artigo implicará a imediata reversão do bem doado para o patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público

Art. 4° - Sob pena de revogação da doação, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas no terreno objeto desta doação, ficará a Donatária, obrigada a observar a seguintes condições:

I - não alterar a destinação da doação, no período mínimo de 10 (dez) anos deste ato.

II- Criar no mínimo 05 empregos diretos para cidadãos barrolandense, no período de implantação do Empreendimento.

III. Compor o quadro de funcionários do hotel, bem como, sua parte administrativa, com no mínimo 60% (sessenta) por cento, com pessoas que efetivamente residam em Barrolândia - TO.

IV. Tentar na medida do possível, realizar aquisições de matérias para a manutenção do empreendimento de Empresas com sede no Município de Barrolândia.

Art. - 5° A doação prevista nesta Lei se efetivará por escritura pública após a entrega de toda a documentação prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, exigidas pela a prefeitura municipal de Barrolândia e posterior publicação no diário municipal.

Art -. 6°–O bem público dominical fica desafetado neste ato.

Presidente da Câmara

Art.- 7° - As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu conseqüente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

Art. - 8° - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábeis e patrimoniais necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. -9° -Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Barrolândia - TO, dia 03 novembro de 2.014.

**Leila de Sousa Araújo Rocha**
Prefeita Municipal
Vice Presidente da ATM

Ernesto Martins R. Barradas
Presidente da Câmara

# MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: PARTE DO LOTE 119 - LOTE 07 LOT.: TODOS OS SANTOS, 2ª ETAPA

MUNICÍPIO: BARROLÂNDIA ESTADO: TOCANTINS

TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROLÂNDIA

ADQUIRENTE: DIOGENES NUNES REZIO – EIRELI - ME CNPJ 20.978.403/0001-17

ÁREA TOTAL: 3.120,00M²(Três mil cento e vinte metros quadrados).

**LIMITES E CONFRONTAÇÕES**: Começam no marco M-06, cravado na confrontação com a faixa de domínio da BR-153 e parte do lote 119 – lote 08; daí, segue confrontando com este, no azimute de 109º46'07" e distância de 52,00 metros, até o marco M-15; deste, segue confrontando com parte do lote 119, Fazenda Canaã II, no azimute de 199º46'07" e distância de 60,00 metros, até o marco M-1-C; deste, segue confrontando com outra parte do lote 119, lote 06, no azimute de 289º46'07" e distância de 52,00 metros, até o marco M-05, cravado na confrontação com a faixa de domínio da BR-153; daí, segue confrontando com esta, no azimute de 19º46'07" e distância de 60,00 metros, até o marco 06, marco inicial desta descrição.

Barrolândia-TO, 03 de novembro de 2014.

Damasio G. Rocha Neto
Téc. em Agropecuária
CREA 008007-1-TD/TO

Receita Federal

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| NÚMERO DE INSCRIÇÃO | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA |
|---|---|---|
| 20.978.403/0001-17<br>MATRIZ | | 04/09/2014 |

| |
|---|
| NOME EMPRESARIAL<br>DIOGENES NUNES REZIO - EIRELI - ME |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>ALIANZ PARK HOTEL |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>55.10-8-01 - Hotéis |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA) |

| LOGRADOURO | NÚMERO | COMPLEMENTO |
|---|---|---|
| ROD BR 153 | KM 430 | LOTE 07 RODO SHOPPING |

| CEP | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO | UF |
|---|---|---|---|
| 77.665-000 | CENTRO | BARROLANDIA | TO |

| SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|---|
| ATIVA | 04/09/2014 |

| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|---|
| |

| SITUAÇÃO ESPECIAL | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL |
|---|---|
| ******** | ******** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **04/09/2014** às **17:24:37** (data e hora de Brasília).



Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 04/09/2014

# ATO CONSTITUTIVO
# EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Pelo presente instrumento, **DIOGENES NUNES REZIO**, Brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF nº: 947.204.281-34 e CI RG nº. 3.348.459 2ª via DGPC/GO. Expedida em 04/08/1998, residente e domiciliado na Av. Bernardo Sayão nº 00237 S-01, Setor Central, CEP: 77455-000, Município de Aliança do Tocantins, Estado do Tocantins, nascido em 14 de Janeiro de 1982, na cidade de Goiânia, Estado do Goiás, filho de Edemar Soares Rezio e Neide Marlene Nunes Rezio. Resolve, com fundamento no artigo 980-A, da Lei nº: 10.406/02, constituir uma **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando, nas omissões, as regras previstas para a sociedade limitada. (art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA girará sob a firma Social de **DIOGENES NUNES REZIO EIRELI**, e nome fantasia: **ALIANZ PARK HOTEL**, com sede estabelecida na Rodovia Br 153, Km 430, Rodo Shopping, Centro. Lote 07, CEP: 77665-000, em Barrolândia, Estado do Tocantins.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO:** Terá por objeto, Hotel; Hotel com ou sem serviço de restaurante; Hotel fazenda e Casas de festas e eventos.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO:** Seu prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades em 21 de Julho de 2014.

**CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL:** O capital social será de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País.

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO:** Será administrada pelo Sr. DIOGENES NUNES REZIO, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI.

**CLÁUSULA OITAVA – ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL:** O exercício social será encerrado em 31 de Dezembro.

**CLÁUSULA NONA:** Falecendo o titular, a empresa continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base situação patrimonial da empresa, à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DECLARAÇÃO DO TITULAR:** Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO PARA O EXERCICIO DA ADMINISTRAÇÃO:** O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer dúvidas, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja

O titular assina o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado do Tocantins, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Gurupi-TO, 14 de Julho de 2014.

**DIOGENES NUNES REZIO**
CPF nº. 947.204.281-34
RG nº: 3.348.459 2ª via - DGPC/GO

CARTORIOALIANÇA

Reconheço por Verdadeiro a(s) firma(s) de: DIOGENES NUNES REZIO

Aliança do Tocantins-TO, 30 de julho de 2014

LUZINETE BARBOSA DA SILVA ESCREVENTE

SELO DE FISCALIZAÇÃO
Estado do Tocantins
RECONHECIMENTO DE FIRMA
MUNICIPAL
Lei Nº 2011/08
REF 963136

CARTÓRIO ALIANÇA - TO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2014
SOB Nº 17600019378
Protocolo: 14/021487-9 DE 31/07/2014

DIOGENES NUNES REZIO - EIRELI

70966